

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022
Processo Administrativo n.º 63012.000454/2022-85

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Diretoria de Portos e Costas, por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Rua Teófilo Otoni, nº 4 – Centro - CEP 20.090-070, Rio de Janeiro – RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data/horário disputa de lance e encerramento: 28 /01 / 22 às 08:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br>

Data da sessão: 28/01/22

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa que atue na prestação de serviço de seguro veicular para 3 (três) viaturas pertencentes à Diretoria de Portos e Costas (DPC), contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMADO
1	TOYOTA / COROLA GLI UPPER 1.8 ANO 2018	22764	UN	1	R\$ 1063,90
2	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8 ANO 2020	22764	UN	1	R\$ 1112,42
3	NISSAN / VERSA SEDAN 1.6 ANO 2020	22764	UN	1	R\$ 1063,90

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.*
- 4.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda;

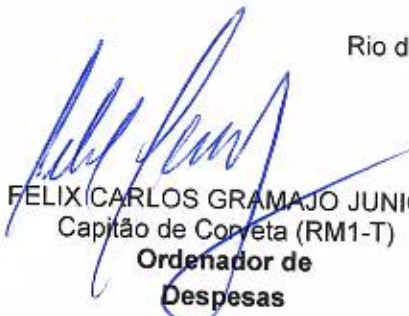
9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.2.2. ANEXO II.2 – Termo de referência;

9.13.2.3. ANEXO II.3 – Mapa de Gerenciamento de Riscos;

9.13.2.4. ANEXO II.4 – Mapa comparativo de Preço.

Rio de Janeiro , 25 de janeiro de 2022


FELIX CARLOS GRAMAJÓ JUNIOR
Capitão de Corveta (RM1-T)
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



**COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DISPENSAS POR VALOR – SERVIÇO (inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21)

SETOR REQUISITANTE:		DPC-31
Responsável pela Demanda: Divisão de Apoio		
E-mail: marcone.trindade@marinha.mil.br		Telefone: 2104-5205
Justificativa da necessidade: Com vistas a otimizar os aspectos logísticos e buscando minimizar os custos do setor público, definiu-se que a Diretoria de Portos e Costas (DPC), Com o presente contrato visa: a) Proteger o patrimônio público diante das eventuais colisões, furtos e acidentes de ordem natural que possam impedir permanentemente a circulação dos veículos desta Organização Militar; e b) Mitigar os custos de manutenção veicular resultante de colisões, furtos e acidentes de ordem natural.		
Previsão da data em que deverão ser fornecidos os materiais:		
Necessidade constante no PAR:	(x)	SIM
	()	NÃO
Caso não previsto no PAR, justificar o motivo		

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Objeto trata-se de:		() Material de Consumo		
		() Material Permanente		
		(x) Serviço		
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTD

1	22764	Contratação de empresa que atue na prestação de serviço de seguro veicular para 3 viaturas pertencentes à Diretoria de Portos e Costas (DPC), contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas .		UN	3
Há preferência por marcas e modelos específicos?		(X) NÃO	Justificativa:		
		() SIM			
Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para o item?		(X) NÃO	Justificativa:		
		() SIM			
Justificativa dos quantitativos requisitados		A quantidade de três apólices de seguro atende a demanda atual para a presente licitação. Nesse espectro, vislumbra-se contratação de empresa especializada para emissão de apólices de seguro na quantidade supracitada, com a vigência de 12 (doze) meses. Nesse contexto, é de suma importância salientar que tais apólices são fundamentais para a segurança das viaturas e dos passageiros.			
Condições da contratação a serem informadas ao fornecedor: 1) Local e horário de entrega: Não há 2) Prazo de Entrega (a contar da data de emissão da Nota de Empenho correspondente): Não há 3) Telefone e Email do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas: marcone.trindade@marinha.mil.br 2104-5205 4) Há necessidade de instalação e montagem do bem pelo fornecedor? Não 5) Será exigida garantia para o material? Caso afirmativo, de quanto tempo? SIM, 12 meses.					

Item	Marca/modelo da viatura	Placa	Ano fabricação	Combustível	Chassi	QTD Mínima	Valor unitário máximo aceitável (R\$)
------	-------------------------	-------	----------------	-------------	--------	------------	---------------------------------------

1	NISSAN / VERSA SEDAN 1.6 ANO 2020	RIQ 0100	2020	Flex	94DBCAN17LB20704	1	R\$ 1063,90
2	Fiat/Doblô Essence 1.8	RJO 0G94	2020	Flex	9BD1196GDL1155940	1	R\$ 1.112,42
3	TOYOTA / COROLA GLI UPPER 1.8 ANO 2018	L MM- 8688	2018	Flex	9BRBL3HE3J0142998	1	R\$ 1063,90

Caso o preço estimado seja determinado com menos de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa

O Valor total das três viaturas R\$ 3.240,22 (três mil e duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Nesse contexto, é de suma importância salientar que os orçamentos são baseados por meio do BANCO DE PREÇOS. Esse compre todas as normas previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 65/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0176700113

Programa de Trabalho: 174831

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L.475.MN.2

Para fins do Art. 4º, §º, informa-se que subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 6512-0/00.

ANEXOS:

- I – Estudos Técnicos Preliminares
- II – Termo de Referência
- III – Mapa Gerenciamento de Riscos
- IV – Mapa Comparativo de Preços
- V – Relatório do Banco de Preços, de orçamento.

Responsável pela Demanda:

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2022.

ALMIR GOUVÊA DO VALE
Primeiro-Tenente (AA)
Chefe do Departamento de Apoio

Autorização do Ordenador de Despesa

Rio de Janeiro, 25 de JANEIRO de 2022.



FELIX CARLOS GRAMAJÓ JUNIOR
Capitão de Corveta (RM1-T)
Ordenador de Despesas

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO Nº: 63012.000454/2022-85

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com vistas a otimizar os aspectos logísticos e buscando minimizar os custos do setor público, definiu-se que a Diretoria de Portos e Costas (DPC), deverá contratar empresa especializada em seguro veicular com o objeto de assegurar suas respectivas viaturas, e nesse contexto é necessário que a DPC encontre mecanismos para:

- a) Proteger o patrimônio público diante das eventuais colisões, furtos e acidentes de ordem natural que possam impedir permanentemente a circulação dos veículos desta Organização Militar; e
- b) Mitigar os custos de manutenção veicular resultante de colisões, furtos e acidentes de ordem natural.

Isto posto, como solução para atender as demandas citadas anteriormente, desta Diretoria, vislumbra-se a contratação de empresa especializada (seguradora) para emissão de 3 (três) apólices de seguro, com prazo de vigência de 12 meses cada.

A relação de viaturas, encontram-se discriminadas no Adendo I. Salienta-se que este certame licitatório tem por objetivo atender a meta do Planejamento Estratégico da MB de gestão da coisa pública.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com base na necessidade apresentada, esta Equipe de Planejamento, em consonância com os normativos expeditos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), elaborou o Caderno Técnico de Seguros (Adendo II).

O Caderno Técnico de Seguros descreve os requisitos técnicos mínimos necessários, a habilitação da Seguradora e as coberturas das futuras apólices. De forma resumida, o que se pretende pela Seguradora são as seguintes coberturas mínimas:

- a) Compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto) – Limite máximo de indenização: Valor de mercado referenciado com a tabela FIPE.

b) Responsabilidade civil – Limite Máximo de Indenização de R\$ 100.000,00 para Danos Materiais e Corporais e R\$ 50.000,00 para Danos Morais/Estéticos, para veículos leves/médios, e R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e Corporais e R\$ 50.000,00 para Danos Morais/Estéticos, considerando veículos pesados.

c) Extensão de Reboque – Limite máximo de indenização de 300 (trezentos) KM.

d) O valor da franquia será o correspondente à franquia normal a 100%.

COBERTURA	VALOR DE REFERÊNCIA
Compreensiva-Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE
Danos Materiais (veículos leves/médios)	R\$ 100.000,00
Danos Corporais (veículos leves/médios)	R\$ 100.000,00
Danos Materiais (veículos pesados)	R\$ 200.000,00
Danos Corporais (veículos pesados)	R\$ 200.000,00
Danos Morais (todos os veículos)	R\$ 50.000,00
Extensão de Reboque	300 km
Franquia Básica	100%

Com fito de definir o perfil da DPC e assim auxiliar na avaliação do risco que assumirá a futura seguradora, foi elaborado o Questionário de Avaliação de Risco (Adendo III).

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, não haverá necessidade de solicitar critérios de sustentabilidade ambiental, visto que o objeto em questão, seguro de veículos, não agride diretamente o meio ambiente, sendo incompatível com a execução do objeto o estabelecimento de critérios socioambientais que objetivam reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente.

Outrossim, a natureza do objeto a ser licitado não guarda pertinência com as medidas recomendadas pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, obstando a adoção dessas recomendações.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta Equipe de Planejamento, com o objetivo de perfazer uma ampla pesquisa de mercado, analisou as contratações similares de outros entes públicos como forma de consulta, extraídos de Atas do Banco de Preços. Ademais, diante das pesquisas de mercado realizadas, foi possível identificar haver um amplo mercado no setor de seguro automotivo, voltados as viaturas oficiais.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base no levantamento de mercado, atrelado à necessidade da Diretoria de Portos e Costas, esta Equipe de Planejamento identificou a seguinte solução plausível:

a) Apesar da concentração de algumas empresas como participantes nos pregões eletrônicos, sugere-se que o processo de contratação seja realizado por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica objetivando atender o princípio da eficiência na Administração Pública, por tratar de um serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

b) Fazer o uso da Dispensa Eletrônica, uma vez o serviço a ser contratado atenderá a de uma Organização Militar (OM), em consonância ao disposto na IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

c) Celebrar Contrato Administrativo com Seguradora que esteja apta a atender os requisitos expostos no Caderno Técnico de Seguros (Adendo II). É de entendimento que o contrato tenha duração de 12 meses. Tal fato se motiva pois o serviço em lide é um serviço de natureza continuada.

d) Após celebrado o contrato a empresa deverá emitir a apólice de seguro e designar o preposto responsável em manter o contato com a Administração.

e) A Seguradora deverá aceitar, nas mesmas condições aqui previstas, novos veículos incluídos à frota da DPC, desde que haja demonstração de que tal medida assegure a obtenção de condições e preços mais vantajosos para administração, evidenciado com pesquisa de mercado, e que esteja amparado pelos limites estabelecidos no §1º, Art. 65 da Lei 8666.

f) A Contratante designará gestor e fiscais, em concordância a IN 05 de 2017 do MPOG, para acompanhar a execução do serviço. As atribuições dos agentes responsáveis pela fiscalização serão mais bem descritas no Termo de Referência.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Pela peculiaridade dos serviços aqui pretendidos, como forma de quantificar as apólices de seguro a serem emitidas, esta Equipe Planejamento fez uso do Controle de Viaturas

(Adendo I). Isto posto, serão necessários que a Seguradora contratada emita as apólices que contemplarão o total de 3 viaturas, para o período de 12 meses.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Global do Grupo: R\$ 3.240,22 (três mil duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) para 3 (três) apólices de seguro com vigência de 12 (doze) meses cada. Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado pro meio do Banco de Preços.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em princípio, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso em lide, esta Equipe, baseado no levantamento de mercado, entende que a utilização do não parcelamento da solução traria vantajosidade pelos seguintes motivos:

- **Economicidade:** o agrupamento agrupando das emissões das apólices para uma única Seguradora trará ganho de escala, além do aproveitamento do mercado; e
- **Padronização:** redução de custo para Administração no que tange os gastos atinentes a gerir contratos e apólices de Seguradoras distintas.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no âmbito da DPC, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto a ser pactuado.

IX – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação de Seguro de viatura visa atender a meta do Planejamento Estratégico da MB de gestão da coisa pública. Assim sendo, é possível afirmar que a contratação de Seguradora para emissão de apólice para viaturas da DPC, está alinhada ao Planejamento Estratégico da MB.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do procedimento licitatório, sob o enfoque proposto neste estudo,

esta equipe almeja que os serviços sejam executados com economicidade e confiabilidade, de forma planejada, buscando proporcionar os seguintes benefícios:

- Economia em até 15 % pela contratação em escala dos seguros de viaturas;
- Evitar que viaturas fiquem impedidas de circular por não apresentar seguros vigentes;
- Reduzir os gastos públicos com danos às viaturas administrativas, decorrentes de eventuais colisões, furtos e acidentes de ordem natural.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fim evitar descontinuidade no seguro veicular, a Administração deverá nomear Gestor e Fiscais capazes em gerir, em conjunto com a contratada, os prazos de emissões de apólices tão quanto verificar se as apólices emitidas estão de acordo com as coberturas básicas estabelecidas neste Estudo.

Adicionalmente, esta Equipe de Planejamento entende que não será necessária nenhuma adequação do ambiente da DPC em decorrência da futura contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foi identificado por esta equipe de planejamento, possíveis impactos ambientais, visto que o objeto em questão, seguro de veículos, não agride diretamente o meio ambiente, sendo incompatível com a execução do objeto o estabelecimento de critérios socioambientais que objetivam reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de Seguradora para emissão de apólice de seguro para as viaturas geridas por esta Diretoria, é fundamental pelos seguintes motivos:

- Técnico, pois os serviços contratados não são identificados como uma atividade-fim e sim uma atividade de apoio. Sendo assim, sua terceirização não comprometeria as principais atividades dos setores da MB; e
- Financeiro, devido a proteção do patrimônio público às eventuais intempéries.

Desta forma, em virtude da viabilidade e razoabilidade da contratação, esta equipe posiciona-se a favorável a contratação de uma empresa de Seguros.

XIV - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta:

1. **Fonte de Recursos:**
2. **Programa de Trabalho:**
3. **Elemento de Despesa:**
4. **Plano Interno:**

Para fins do Art. 4º, §º, informa-se que subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 6512-0/00.

XV - ADENDOS

Encontram-se adendos a este Estudo Preliminar os documentos listados a seguir:

- Apêndice I – Controle de Viaturas; e
- Apêndice II – Caderno Técnico de Seguros.

Encontram-se ainda aqui referidos, os seguintes itens mencionados no Documento de Formalização da Demanda (DFD):

- Item I – Nissan Versa;
- Item II – Fiat Doblô;
- Item III – Toyota Corolla.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de JANEIRO de 2022.

ALMIR GOUVÊA DO VALE

Primeiro-Tenente (AA)

Chefe do Departamento de Apoio

Marcene Trindade Alves Fortunato

MARCONE TRINDADE ALVES
FORTUNATO

Segundo-Sargento (MO)

Auxiliar da Seção de Viaturas

DO ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 14, II, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de Janeiro de 2022.



FELIX CARLOS GRAMAJO JUNIOR
Capitão de Corveta (RM1-T)
Ordenador de Despesa

**DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022

Processo Administrativo n.º 63012.000454/2022-85

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa que atue na prestação de serviço de seguro veicular para 3 (três) viaturas pertencentes à Diretoria de Portos e Costas (DPC), contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Dispensa Eletrônica nº 01/2022	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
	1	TOYOTA / COROLA GLI UPPER 1.8 ANO 2018	22764	UN	1	R\$ 1063,90
	2	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8 ANO 2020	22764	UN	1	R\$ 1112,42
	3	NISSAN / VERSA SEDAN 1.6 ANO 2020	22764	UN	1	R\$ 1063,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3240,22

2.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATSER disponível com a descrição exata do item pretendido.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (Apêndice I) os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1.** A empresa contratada deverá cumprir os normativos expedidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para a emissão das apólices de Seguro.
- 3.1.2.** A empresa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Caderno Técnico de Seguros, Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.1.3.** A contratada deverá emitir apólice de seguros no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.
- 3.1.4.** A empresa deverá emitir as apólices de seguro, conforme consta nos Estudos Técnicos Preliminares, com as seguintes coberturas mínimas:

COBERTURA	VALOR DE REFERÊNCIA
Compreensiva-Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE
Danos Materiais (veículos leves/médios)	R\$ 100.000,00
Danos Corporais (veículos leves/médios)	R\$ 100.000,00
Danos Materiais (veículos pesados)	R\$ 200.000,00
Danos Corporais (veículos pesados)	R\$ 200.000,00
Danos Morais	R\$ 50.000,00
Extensão de Reboque	300 km
Franquia Básica	100%

- 3.1.5.** As apólices de seguro emitidas serão regidas conforme os normativos preconizados pela SUSEP.
- 3.1.6.** O serviço a ser prestado, qual seja emissão de apólice de seguro conforme normativos da SUSEP é um serviço de natureza contínua.
- 3.1.7.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.1.8.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR, nos itens 10 e 11.

4 VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 4.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas viaturas administrativas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
- 4.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.2.1.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.2.2.** Os licitantes poderão agendar suas visitas pelo telefone: (21) 2104-5205 ou via e-mail marcone.trindade@marinha.mil.br
- 4.3.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Com vistas a otimizar os aspectos logísticos e buscando minimizar os custos do setor público, definiu-se que a Diretoria de Portos e Costas (DPC), deverá contratar empresa especializada em seguro veicular com o objeto de assegurar suas respectivas viaturas, e nesse contexto é necessário que a DPC encontre mecanismos para:

a) Proteger o patrimônio público diante das eventuais colisões, furtos e acidentes de ordem natural que possam impedir permanentemente a circulação dos veículos desta Organização Militar; e

b) Mitigar os custos de manutenção veicular resultante de colisões, furtos e acidentes de ordem natural.

Isto posto, como solução para atender as demandas citadas anteriormente, desta Diretoria, vislumbra-se a contratação de empresa especializada (seguradora) para emissão de 3 (três) apólices de seguro, com prazo de vigência de 12 meses cada.

c) Salienta-se que este certame tem por objetivo atender a meta do Planejamento Estratégico da MB de gestão da coisa pública.

5.2 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

5.3 Na pesquisa pelo painel de preços não foram encontrados atas de registro de preços, assim, foram pesquisados os preços em sites especializados para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica.

5.4 A razão da escolha da contratada e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

5.5 No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, a DPC poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no sub item 4 deste Termo de Referência.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021

6.2 A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

6.3 Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.4 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.4.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7 DA PROPOSTA:

7.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.1.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.4 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.5 o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

7.1.6 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.1.8 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

7.1.9 Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia é de 12 meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e

6.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega deverá ser imediata, e caso a empresa não esteja localizada no município do Rio de Janeiro, entrega em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pela Seção de Transporte e Seção de Obtenção, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, deverá ser entregue no seguinte endereço Rua Teófilo Otoni, 4 - Centro CEP 20090-070- Rio de Janeiro- RJ., das 9:00 as 11:00 e das 13:45h as 15:30h- Telefone de contato: 21 2104- 5236, marcone.trindade@marinha.mil.br / jean.macedo@marinha.mil.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso; e

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

9.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

10. CONDIÇÕES

10.1. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação:

Fonte de Recursos: 0176700113

Programa de Trabalho: 174831

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L 475 MN 2

11.2. Para fins do Art. 4º, §º, informa-se que subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 6512-0/00.

12. CUSTO ESTIMADO

12.1. O valor total máximo previsto para esta contratação é de R\$ 3240,22

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. O serviço será prestado no endereço Rua Teófilo Otoni, 4 - Centro CEP 20090-070- Rio de Janeiro- RJ. das 9:00 às 11:00 e das 13:45h às 15:30h- Telefone de contato: 21 2104-5236, marcone.trindade@marinha.mil.br ou rodrigo.bento@marinha.mil.br

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, atestado pelos fiscais.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.2 será suspenso até a sua regularização.

14.7. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

ANEXO II

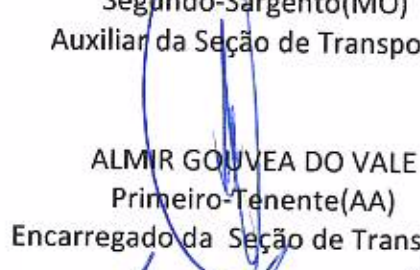
16.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

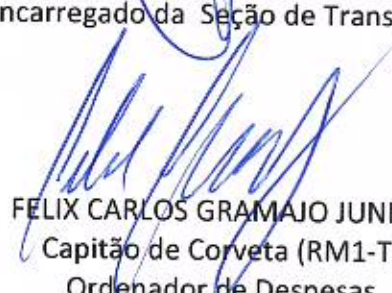
Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa, nos termos do Art. 5º, III da IN SEGES/ME nº 65/21.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de JANEIRO de 2022.


MARCONÉ TRINDADE ALVES FORTUNATO
Segundo-Sargento(MO)
Auxiliar da Seção de Transporte


ALMIR GOUVEA DO VALE
Primeiro-Tenente(AA)
Encarregado da Seção de Transporte

Aprovo:


FELIX CARLOS GRAMAJO JUNIOR
Capitão de Corveta (RM1-T)
Ordenador de Despesas

ANEXO III

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE COSTAS E PORTOS

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Análise de Riscos da Contratação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL

I - Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
DANO			
Descrição: Licitação Deserta – Processo licitatório sem empresas interessadas			
Ação Preventiva		Responsável	
- Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências do edital de licitação; - Especificar os serviços de acordo com as práticas usuais do mercado; - Adequar a pesquisa dos preços em conformidade com os praticados pelo mercado e de acordo com os normativos de regência - Realizar prospecção em serviços similares aos praticados no mercado e na Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Avaliar a possibilidade de prorrogação do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.		Gestor do Contrato atual	

RISCO 02			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
Descrição: Licitação Fracassada – Todos os licitantes desclassificados ou com propostas			

ANEXO III

superiores ao praticado no mercado	
Ação Preventiva	Responsável
- Identificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências do edital de licitação; - Especificações dos serviços exigidos de acordo com as boas práticas do mercado; - Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado - Especificações dos equipamentos/materiais atualizada e de acordo com os valores praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique, até que sobrevenha nova contratação decorrente de regular procedimento licitatório.	Gestor do Contrato atual

RISCO 03			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
Descrição: Atraso no processo de seleção do fornecedor – Processo de seleção do fornecedor ultrapassa o prazo esperado e razoável para a contratação			
Ação Preventiva	Responsável		
Priorização do processo licitatório	Coordenação de Compras e Serviços		
Ação de Contingência	Responsável		
Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique, até que sobrevenha nova contratação decorrente de regular procedimento licitatório.	Gestor do Contrato atual		

RISCO 04			
Probabilidade	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta

ANEXO III

DANO	
Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recurso ou ações judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
- Especificações e exigências de habilitação revisadas no intuito de ampliar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. - Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório. - Atentar para as legislações específicas aplicáveis ao caso concreto.	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Licitações e Contratos.
Ação de Contingência	Responsável
-Alocação de servidores qualificados para responder os eventuais questionamentos e promover alterações que se fizerem necessárias. -Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Federal Especializada visando adequação do instrumento convocatório.	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Licitações e Contratos.

RISCO 05			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
Descrição: Risco de Contingenciamento de recursos orçamentários durante a execução do projeto			
Ação Preventiva	Responsável		
- Certificar-se da existência de recursos orçamentários e/ou do Ateste necessário ao cumprimento integral dos pagamentos do contrato. - Elaborar cronograma físico-financeiro adequado à situação do órgão	Responsável pela Formalização da Demanda e Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Responsável		
- Readequação do quantitativo a ser contratado de acordo o orçamento disponível e suficiente para arcar com o pagamento	Responsável pela Formalização da Demanda e Equipe de		

ANEXO III

dos serviços executados.	Planejamento
--------------------------	--------------

RISCO 06		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
DANO		
Descrição: Risco da contratada não estar com a saúde financeira em dia		
Ação Preventiva		Responsável
- Exigir, na habilitação do licitante, qualificação econômico-financeira compatível com a envergadura do projeto.		Equipe de Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
- No caso de rescisão contratual, convocação do licitante subsequente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93.		Gestor do contrato e Responsável pela Formalização da Demanda

II - Gestão de Contratos

RISCO 01		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
DANO		
Descrição: Descumprimento dos prazos: A contratada não entrega os serviços nos prazos estabelecidos.		
Ação Preventiva		Responsável
- Aplicar as Sanções por descumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas no Contrato.		Gestor/Fiscal do Contrato e Autoridade competente
Ação de Contingência		Responsável
- No caso de rescisão contratual, convocação do licitante subsequente, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93.		Gestor do contrato, Setor de Licitações e Contratos.

ANEXO III

RISCO 02			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
Descrição: Indisponibilidade na prestação do serviço durante o período de execução			
Ação Preventiva		Responsável	
- Estabelecer critérios adequados de qualidade de prestação de serviços quando da seleção do fornecedor. - Inclusão de cláusula para encerramento contratual e impedimento de licitar e de contratar com a Administração/União. - Manter o registro formal dos critérios de aceitação do serviço e acompanhar os indicadores. - Aplicar sanções administrativas com rigor, visando afastar o aprofundamento das ocorrências e eventuais reiteraões.		Equipe de Planejamento e Gestor/Fiscal do Contrato Autoridade competente	
Ação de Contingência		Responsável	
- Realizar planejamento de nova contratação mesmo durante a execução do contrato		Equipe de Planejamento e Gestor/Fiscal do Contrato	

RISCO 03			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
Descrição: Atraso na emissão das apólices de seguros automotivos.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Exigir da contratada o correto cumprimento dos prazos e acompanhar a execução dos serviços . -O fiscal do contrato deverá verificar, ao final de cada período mensal, a efetiva prestação de cumprimento de prazos da empresa. - Aplicar sanções administrativas com rigor já nas possíveis primeiras ocorrências.		Gestor/Fiscal do Contrato, Setor de Licitações e Contratos e Serviços Gerais.	
Ação de Contingência		Responsável	

ANEXO III

- Realizar o acompanhamento prévio da emissão das apólices certificando-se de que não há discrepâncias . - Efetuar o pagamento das obrigações diretamente à contratada. - Rescindir o contrato sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União. - Realizar planejamento de nova contratação mesmo durante a execução do contrato	Gestor/Fiscal do Contrato, Setor de Licitações e Contratos e Serviços.
---	--

Rio de Janeiro, 25 de JANEIRO de 2022.

ALMIR GOUVÊA DO VALE
Primeiro-Tenente (AA)
Chefe do Departamento de Apoio

APROVO o presente Estudo Preliminar, de acordo com os termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, Anexo IV.

Rio de Janeiro, 25 de JANEIRO de 2022.

FELIX CARLOS GRAMAJO JUNIOR
Capitão de Corveta (RM1-T)
Ordenador de Despesas

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UF	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR ESTIMADO
1	SEGURO DA AUTOMOTIVO VIATURA OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA RJO-0G94	1	UN	R\$ 788,20	R\$ 1.112,42	R\$ 1.220,00	R\$ 1.112,42
2	SEGURO DA AUTOMOTIVO VIATURA OFICIAL NISSAN VERSA, PLACA RIQ-0100	1	UN	R\$ 1.063,90	R\$ 1.063,90	R\$ 1.063,90	R\$ 1.063,90
3	SEGURO DA AUTOMOTIVO VIATURA OFICIAL TOYOTA COROLLA, PLACA LMM-8688	1	UN	R\$ 1.367,29	R\$ 1.063,90	R\$ 300,00	R\$ 1.063,90

Obs 1.: EMPRESA 1 - GENTE SEGURADORA S/A.
EMPRESA 2 - ALLIANZ SEGURADORA S/A.
EMPRESA 3 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Obs 2.: O método para obtenção do preço estimado foi a MEDIANA dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Rio de Janeiro, de

de 2022

Marcos Trindade Alves Fortinato
MARCONE TRINDADE ALVES FORTINATO

Segundo-Sargento(MO)
Auxiliar da Seção de Viaturas

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

CADERNO TÉCNICO DE SEGUROS

1. PROPÓSITO

Documento elaborado com objetivo de clarificar os requisitos técnicos mínimos pretendidos pelo seguro automotivo. Ressalta-se que os requisitos técnicos foram embasados pelas Normas elaborados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2. REQUISIÇÃO PARA EMISSÃO DE APÓLICE

Os presentes condições são aplicáveis aos veículos, pertencentes a frota da Diretoria de Portos e Costas (DPC).

Isto posto, para que seja possível atender as necessidades de proteção desta frota de viatura, em consonância com o preconizado pelas regulamentações impostas pelas normas da SUSEP e CNSP, a SEGURADORA deverá atender **minimamente** os seguintes requisitos:

2.1. Obedecer ao Plano Padrão de Automóvel elaborado pela SUSEP.

2.2. A seguradora deverá dispor:

a) Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;

b) Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

c) Certidão de Administradores junto à SUSEP.

2.3. Fica afastada a possibilidade de intervenção de qualquer mediador entre o setor público e a empresa seguradora a ser contratada.

2.4. Aplica-se ao seguro única e exclusivamente a sinistros ocorridos dentro do território brasileiro.

2.5. O seguro deverá aceitar, as mesmas condições aqui previstas, novos veículos incluídos à frota da DPC, desde que haja demonstração de que tal medida assegura a obtenção de condições e preços mais vantajosos para administração, evidenciado com pesquisa de mercado, e que esteja amparado pelos limites estabelecidos no § 1º Art. 65 da Lei 8666.

2.6. Os bens serão segurados pelo valor de mercado referencial. Os limites das importâncias segurados serão mais bem descritos na cobertura básica.

2.7. Deverá possuir critério definido de BÔNUS sobre as coberturas básicas e de Responsabilidade civil facultativa veículos para permitir uma redução no valor do prêmio quando o segurado apresentar um número de anos sem sinistros.

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

2.8. A Franquia empregada para cada sinistro será a Básica a 100% (cem por cento), para o modelo do veículo segurado.

2.8.1. Nos sinistros causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, bem como nos de Indenização Integral do veículo, e ainda com relação à cobertura de RCF- Danos Materiais e Danos Corporais e danos morais/estéticos, não será cobrada franquia.

2.8.2. A franquia prevista na apólice concorrerá por conta do Segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável. Se vários eventos de sinistro forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantos forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

2.9. Deverá oferecer as seguintes Coberturas Básicas:

2.9.1. Cobertura básica – abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)

2.9.1.1. Garantia

A cobertura abrangente indeniza o segurado dos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais, causados ao veículo segurado, provenientes dos riscos cobertos a seguir relacionados.

2.9.1.2. Riscos cobertos

- a) Colisão, choque, abaloamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental, sobre o veículo, de qualquer agente externo, desde que este não seja parte do veículo ou não esteja nele afixado (em caráter permanente) ou atrelado (engatado);
- e) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- g) Acidente durante transporte do veículo por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos, praticados por terceiros, exceto se constantes no item "Prejuízos não indenizáveis";
- i) Submersão parcial ou total do veículo em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- j) Danos provenientes de granizo, furacão e terremoto;
- k) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

2.9.1.3. Limites máximos indenizáveis (Valor de Mercado Referenciado)

Ocorrendo a perda total do veículo segurado, a indenização devida corresponderá ao valor constante na tabela de referência (FIPE), na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste de 100%.

Para os fins deste contrato, ocorre a perda total sempre que for reclamada e devida quantia igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor constante na tabela de referência FIPE, na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste de 100%.

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

2.9.1.3.1. Nos casos de veículos 0 Km, ocorrendo a perda total, a indenização corresponderá ao valor constante na tabela de referência, indicado na coluna de 0Km, na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) quando tratar-se de primeiro sinistro com o veículo segurado;
- b) a perda total tenha ocorrido dentro do prazo de **90 (noventa)** dias, contados das 24 (vinte e quatro) horas da data de saída do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante, cuja garantia esteja em vigor.

2.9.1.3.2. Na impossibilidade de apuração do valor do veículo, deverá ser utilizado para fins de cotação um veículo de características e valor semelhante ao indicado na apólice, que conste da tabela de referência FIPE.

2.9.1.3.3. 2.1.3. Caso a tabela de referência indicada na presente apólice venha a ser extinta ou haja interrupção na sua publicação, será utilizada como tabela de referência substituta MOLICAR.

2.9.2. Responsabilidade civil facultativa veículos – Danos Materiais e Danos Corporais (RCF-V)

2.9.2.1. Garantia

A cobertura de RCF-V, respeitando os limites da importância segurada, reembolsa o segurado das quantias que pagar em decorrência de:

- a) Indenizações em virtude de decisão judicial cível definitiva (transitada em julgado) que considere o segurado responsável civilmente por evento coberto pelo seguro ou por acordo previamente autorizado pela Seguradora, por escrito;
- b) Por colisão a bens de terceiros;
- c) Pela carga, objeto de transporte pelo veículo indicado na apólice, enquanto por ele transportada;
- d) Por atropelamento;
- e) Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados, sempre que tais despesas decorram de reclamação de terceiros, coberta, e sejam indenizáveis pelo contrato de seguro.

O segurado terá livre escolha do advogado para sua defesa, sendo facultado à Seguradora intervir na ação, se não for denunciada à lide.

O reembolso de custas judiciais e honorários advocatícios, totais, com o processo está limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada cobertura contratada (danos materiais e/ou corporais e/ou morais/estéticos). Em nenhuma hipótese serão reembolsados valores excedentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Todo e qualquer reembolso efetivado será deduzido dos Limites Máximos de Indenização de cada cobertura, após o recebimento da defesa do Segurado protocolada em Juízo e o pedido de denúncia da Seguradora à lide, quando couber, bem como o contrato dos honorários e seu respectivo recibo de pagamento.

2.9.2.2. Riscos Cobertos

Consideram-se riscos cobertos — se caracterizada a responsabilidade civil do segurado — os danos ocasionados por acidente de trânsito quando:

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

a) o veículo discriminado na apólice causar danos a bens de terceiros e/ou lesões físicas a pessoas, inclusive em caso de atropelamento de pessoas;

b) a carga transportada pelo veículo discriminado na apólice causar danos a bens de terceiros e/ou lesões físicas

O reembolso será feito diretamente ao Segurado mediante apresentação da guia quitada de recolhimento das custas e/ou recibo de honorários firmado por advogado, com cópia da petição inicial e citação que comprove os pedidos quanto aos danos materiais e/ou corporais e/ou morais/estéticos cobertos pela apólice.

A cobertura de Danos Corporais somente indenizará, em cada reclamação, a parte que exceder os limites vigentes na data do sinistro para as coberturas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), até os limites vigentes na data do evento coberto, conforme art. 2º da Lei nº 6.194 de 19/12/74.

2.9.2.3. Limites máximos de indenização devida aos danos a terceiros corresponderá aos seguintes valores:

Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado	Valor
Veículos leves/médios	
Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Veículos pesados	
Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00

2.10. Deverá oferecer as seguintes Coberturas Adicionais:

2.10.1. Extensão de Reboque

2.10.1.1. Garantia

A cobertura adicional garante o reboque ou transporte do veículo assegurado, respeitando os limites da importância segurada.

2.10.1.2. Riscos Cobertos

a) Quando o veículo indicado na apólice não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou nas hipóteses de roubo/furto em que o veículo for localizado, a Seguradora, mediante o pagamento de prêmio adicional, garante os gastos, até o limite máximo de indenização contratado para esta cobertura, com o reboque ou transporte do veículo indicado na apólice até a oficina mais próxima do local do evento, sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

b) Poderão ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial, em decorrência de panes no limpador do para-brisa, cinto de segurança e nos faróis, desde que o veículo segurado esteja impedido de seguir viagem em razão das condições climáticas e horário do evento, impeçam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir rebocar ou transportar o veículo para outra oficina e os custos da quilometragem rodada excederem o limite máximo de

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

indenização estabelecido na apólice, caberá a ele realizar o pagamento dos custos excedentes, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Os serviços quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou pessoa que o represente, desde que esteja portando os documentos do veículo e suas chaves.

2.10.1.3. Limite máximo de indenização

O limite máximo de reboques na contratação do seguro será:

Veículos	Limite máximo de reboque
Todos os veículos da Frota	300 km

2.10.2. RESPONSABILIDADE CIVIL– DANOS MORAIS/ESTÉTICOS

2.10.2.1. Garantias

Esta cobertura, respeitando os limites da importância segurada, garante ao segurado, responsabilizado civilmente em decisão judicial definitiva (transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado pela Seguradora, por escrito, que decorram direta e estritamente de danos corporais decorrentes de acidente de trânsito coberto e indenizável), o reembolso de indenização paga a terceiros — em decorrência de danos morais/estéticos — envolvidos em acidente de trânsito com o veículo segurado.

2.10.2.2. Riscos Cobertos

Consideram-se riscos cobertos — se caracterizada a responsabilidade civil do segurado — os danos ocasionados por acidente de trânsito quando:

a) o veículo discriminado na apólice causar danos morais a terceiros, inclusive em caso de atropelamento de pessoas;

b) a carga transportada pelo veículo discriminado na apólice causar danos morais/estéticos a terceiros;

2.10.2.3. Limites máximos de indenização devida aos danos morais a terceiros corresponderá aos seguintes valores:

Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado	Valor
Danos Morais/estéticos	R\$ 50.000,00

2.11. As coberturas supracitadas não indenizarão os seguintes prejuízos:

2.11.1. Prejuízos Não-Indenizáveis Gerais

a) Perdas ou danos para os quais tenham contribuído direta ou indiretamente: atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências; não respondendo ainda, por prejuízos direta ou indiretamente relacionados com ou para os quais próxima ou remotamente tenham contribuído tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

b) Perdas ou danos direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo as expressamente previstas nas Cláusulas desta apólice;

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

c) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;

d) Desgastes, depreciação pelo uso, falhas do material e/ou projeto, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;

e) Qualquer perda, destruição ou dano de quaisquer bens materiais ou qualquer prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer dano consequente, qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, "combustão" abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

f) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade;

g) Perdas ou danos sofridos pelo veículo segurado quando estiver sendo rebocado por veículo não apropriado a esse fim;

h) Acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;

i) Danos decorrentes de operações de carga e descarga;

j) Danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado; e

K) Danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada.

2.11.2. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Cobertura do Veículo

Salvo quando contratado cobertura específica, a Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

a) Lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação do(s) veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice;

b) Perdas ou danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento da carga transportada, salvo quando consequente de um dos riscos cobertos;

c) Despesas de qualquer espécie que não correspondam ao necessário para o reparo do veículo e seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao sinistro;

2.11.3. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos

Salvo quando contratado cobertura específica, a Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

- a) danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- b) danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço;
- c) danos causados a sócios dirigentes ou a dirigentes de empresa do Segurado;
- d) danos a bens dos quais o segurado tenha posse independentemente de ser de sua propriedade ou não.
- e) danos a bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- f) responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções, salvo se as referidas responsabilidades existissem para o Segurado mesmo na falta de tais contratos e convenções;
- g) multas e fianças impostas ao Segurado e despesas de qualquer natureza relativas às ações ou processos criminais;
- h) danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;
- i) danos resultantes de prestações de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo e não relacionados com sua locomoção;
- j) danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente, bem como quaisquer despesas para limpeza ou descontaminação;
- k) prejuízos patrimoniais e/ou lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;
- l) danos morais e/ou estéticos;

2.11.4. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Extensão para Reboque

- a) Serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora;
- b) Gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão de obra de reparos em oficinas;
- c) Despesas com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- d) Despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado ou transportado pela Seguradora) e combustíveis;
- e) Despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- f) Reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo, tais como: toca-cd's, bolsas, malas, cd's, lap-top etc;
- g) Reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- h) Mão-de-obra para troca e conserto de: fechadura, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.

2.11.5. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Danos Morais/Estéticos

Todas e quaisquer condenações por danos morais e/ou estéticos que venham a ser impostas ao Segurado, motivadas por outros fatos que não decorram do

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

acidente, bem como as condenações aplicadas em função de sua omissão na condução do(s) processo(s) instaurado(s) pelo(s) terceiro(s) prejudicado(s).

2.12. Não estão compreendidos no seguro, salvo se contratada cobertura específica, os seguintes bens:

a) Rádios, rádios conjugados com toca-fitas ou CD, toca-fitas, gravadores, aparelhos de som, aparelhos de TV, aparelhos de telefonia móvel, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos;

b) Carrocerias e equipamentos, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos; e

c) Carga transportada.

2.13. Os pagamentos dos Prêmios serão pagos em uma única parcela e qualquer indenização somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado, o que deve ser feito, no máximo, em até 30 dias da data da celebração do contrato.

2.13.1. O não pagamento do prêmio nas apólices com pagamento único na data indicada no respectivo instrumento de contratual implicará no cancelamento automático desde seu início de vigência, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial;

2.13.2. Fica, ainda, entendido e concordado que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se o respectivo valor for pago ainda naquele prazo.

2.14. Por se tratar de uma contratação de direito privado, as coberturas serão automaticamente cancelada quando:

a) ocorrer a hipótese prevista no item 2.13. deste Estudo.

b) ocorrer a perda total do veículo segurado;

c) a indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cada veículo segurado atingir ou ultrapassar o respectivo valor da cobertura do veículo prevista no item 2.6.1 deste Documento.

d) a indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cobertura básica de RCF-V, quando contratada exclusivamente, atingir ou ultrapassar o respectivo valor desta cobertura.

2.14.1. No caso de cancelamento da Coberta Básica e, conseqüentemente, da apólice, caberá ao Segurado a restituição proporcional do prêmio relativo às coberturas de **Extensão de Reboque e responsabilidade civil- danos morais/estéticos**, pelo prazo a decorrer, caso estas não tenham sido utilizadas.

2.15. No caso de perdas parciais, a Cobertura do Veículo será reintegrada automaticamente, sem cobrança de prêmio adicional. A(s) cobertura(s) de **Extensão de Reboque e responsabilidade civil- danos morais/estéticos** também ser(ão) reintegrada(s) sem a cobrança de prêmio adicional, desde que a indenização ou soma das indenizações não atinja ou ultrapasse o respectivo valor da cobertura.

2.16. A seguradora não se responsabilizará pela reparação de avarias já existentes no veículo, constatadas em vistoria prévia realizada pela mesma.

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

2.17. A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice processar-se-á consoante as seguintes regras:

2.17.1. Tratando-se de danos ou avarias parciais sofridos pelo veículo segurado a Seguradora poderá optar por:

- a) indenizar em espécie;
- b) mandar reparar os danos.

2.17.1.1. Em qualquer dessas hipóteses, sendo necessária a substituição de partes ou peças do veículo não existentes no mercado brasileiro, a Seguradora, à sua opção, poderá:

- a) Mandar fabricar tais partes ou peças;
- b) Pagar em espécie o custo de mão-de-obra para sua colocação, sendo o valor de tais partes ou peças fixadas de acordo com:

b.1) o preço constante da última lista de fornecedores tradicionais no mercado brasileiro;

b.2) na hipótese de não ser possível o previsto em b.1, o preço calculado pela última lista do respectivo fabricante no país de origem, ao câmbio em vigor na data do sinistro mais as despesas inerentes à importação;

b.3) na hipótese de também não ser possível o previsto em b.2, o custo de partes ou peças similares existentes no mercado brasileiro;

2.17.1.2. Se a Seguradora optar pelo pagamento do valor de partes ou peças avariadas, o segurado não poderá argumentar a inexistência das mesmas para pleitear o reconhecimento da perda total do veículo.

2.17.2. Ocorrendo a perda total do veículo, a indenização será paga conforme definido no item 2.6.1 deste documento.

2.17.2.1. Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora indenizará o Segurado em espécie.

2.17.3. Ocorrendo com o veículo objeto deste seguro qualquer sinistro, inclusive roubo ou furto, que determine o pagamento de indenização por perda total e estando o mesmo gravado com qualquer ônus, fica pactuado que a respectiva indenização será paga pela Seguradora ao credor da garantia, competindo ao Segurado receber dele a parcela da indenização que exceder o valor do débito que apresentar para com aquele credor. Nesta hipótese, a Seguradora somente promoverá o pagamento da indenização diretamente ao Segurado, caso este apresente competente autorização do credor da garantia neste sentido ou comprove já ter obtido dele a liberação do ônus.

2.17.4. Tratando-se de danos materiais, corporais ou morais a terceiros, caso haja processo no foro cível contra o Segurado, a Seguradora poderá, a seu critério, ingressar como assistente, recomendando acordo, ou aguardar o desfecho do processo, representado pelo advogado do Segurado. De qualquer forma, a Seguradora somente responderá por aqueles acordos, judiciais ou extrajudiciais, com as vítimas, seus beneficiários ou herdeiros, caso seja dada a ela a prévia anuência e, respeitados os limites máximos de indenização estipulados para as respectivas coberturas.

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

2.17.4.1. Com a indenização fixada por acordo ou sentença judicial, a Seguradora efetuará o pagamento da importância a que estiver obrigada, até os limites máximos de indenização estipulados nesta apólice, a partir da apresentação dos documentos exigidos.

2.17.4.2. A garantia de Danos Corporais desta apólice somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data de sinistro para as coberturas do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no art. 2º da Lei 6.194, de 19/12/74, ou para os Seguros obrigatórios Carta Verde, previsto na Resolução MERCOSUL 120, de 15/12/94, do MERCOSUL, e RCTR-VI, previsto no Decreto Presidencial 99.704, de 20/11/90.

2.18. A Seguradora deverá marcar os documentos necessários **para Liquidação de Sinistro**, por tipo de sinistro. Além disso, deverão ser acrescentadas linhas e colunas informando os documentos referentes às demais cobertura oferecida se for o caso.

Documentos	Perda Parcial	RCF DM	RCF DC	DMH	Perda Total Colisão	Perda Total Furto/Roubo	Roubo/ Furto de Acessórios
Aviso de sinistro							
Certidão / boletim de ocorrência							
Certidão / boletim de ocorrência se 3º culpado							
Laudo pericial							
Xerox da C.N.H.							
Xerox do DUT							
DUT original							
Chave do veículo							
Xerox do C.I.C. ou Insc. Est. e C.N.P.J							
Certidão negativa da DRFA							

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

Certidão de não recuperação da DRFA							
IPVA (2 últimos)							
Ficha ou certidão de prontuário							
Certidão negativa de multas do DETRAN							
Baixa de alienação com firma reconhecida							
Declaração de responsabilidade pela multas até a data de transferência do veículo							
4ª via da nota fiscal de importação (veículos importados)							
Xerox do contrato social e da última alteração com revalidação da junta comercial (pessoa jurídica)							
Carnê da apólice e/ou							

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

endosso quitados							
Comprovação de vínculo empregatício (caso de frota)							
Laudo médico contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para a recuperação							
Laudo médico informando invalidez definitiva ou redução/perda de capacidade de algum membro							
Relatório médico de alta definitiva							
Recibos de honorários médicos							
Recibos de medicamentos							
Laudo do exame cadavérico (IML) (em caso de morte)							
Certidão de óbito (em caso de morte)							

f

y

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

Comprovante de rendimentos da vítima (em caso de invalidez permanente ou morte)							
Comprovante de dependência econômica ou certidão de casamento (em caso de morte)							
Certidão de nascimento dos filhos da vítima (em caso de morte)							
Alvará judicial (quando houver dúvidas ou não ficar definido o beneficiário ou ainda quando os beneficiários forem menores) (em caso de morte)							
Alvará judicial de autorização com poderes para receber / dar quitação, transigir e							

[Handwritten signature]

(Continuação do Adendo II dos Estudos Técnicos Preliminares.....)

transferir a propriedade do veículo em caso de falecimento do proprietário do veículo.							
--	--	--	--	--	--	--	--

2.18.1. A Seguradora pagará a indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação por parte do segurado, beneficiário ou seu representante legal.

2.18.2. No caso de dúvida fundada e justificável, é facultado à Sociedade Seguradora a solicitação de outros documentos. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa a partir do momento em que forem solicitados os novos documentos e será reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

2.19. Quando, na data da ocorrência de um sinistro, existirem outros seguros sobre o veículo mencionado nesta apólice, a Seguradora contribuirá, apenas, com a quota da indenização das perdas e danos sofridos pelo segurado, na proporção existente entre o valor que houver garantido para os riscos ocorridos e a totalidade do valor garantido por todas as apólices em vigor naquela data.

2.19.1. Esta cláusula não se aplica às garantias de morte e invalidez permanente.

2.20. Ocorrido sinistro que atinja o veículo segurado por esta apólice, o segurado não poderá abandonar os salvados.

2.20.1. A Seguradora poderá, de acordo com anuência do segurado, tomar providências para o melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela Seguradora não implicarão reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

2.20.2. No caso de indenização parcial ou total do veículo, os salvados pertencerão à Seguradora.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de JANEIRO de 2022.

Marcone Trindade Alves Fortunato
MARCONÉ TRINDADE ALVES FORTUNATO

Segundo-Sargento(MO)
Auxiliar da Seção de Transporte

Almir Gouvea do Vale
ALMIR GOLIVEA DO VALE
Primeiro-Tenente(AA)
Encarregado da Seção de Transporte

DPC

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA

RELAÇÃO DE VIATURAS									
ITEM	COD	VTR	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTIVEL	
1		TOYOTA COROLA GLI UPPER	LMM-8688	2018	2018	1142813042	9BRBL3HE3J0142998	ALCOOL/GASO-LINA	
2		FIAT DOBLO ESSENCE 7L	RJO-0G94	2019	2020	1231648314	9BD1196GDL1155940	ALCOOL/GASO-LINA	
3		NISSAN VERSA 1.6 S	RJQ-0I00	2019	2020	1231658417	94DBCAN17LB207041	ALCOOL/GASO-LINA	

ALMIR GOUVEIA DO VALE
Primeiro-Tenente (AA)
Chefe do Departamento de Apoio
ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

CNPJ: 00.394.502/0012-05 Responsável: THIAGO RUVENAL PORTELLA Telefone: (21) 2104-5223
Departamento: Seção de Obtenção

Relatório de Cotação: cotação Corolla 2018

Pesquisa realizada em 18/01/2022 13:25:34

Relatório gerado no dia 18/01/2022 13:30:17 (IP: 189.125.114.244)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 66 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 66 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: I - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: seguro / garantia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	1	R\$ 857,08 (un)	-	R\$ 857,08	R\$ 857,08	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA ESCOLA DE GUERRA NAVAL			Dispensa de Licitação Nº 465/2021 UASG: 721000	01/10/2021	R\$ 1.207,35
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGÍSTICO DO MATERIAL DA MARINHA			NºPregão:32021 UASG:740014	17/08/2021	R\$ 300,00
3	COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA			Dispensa de Licitação Nº 60/2021 UASG: 744000	01/05/2021	R\$ 1.063,90
Valor Unitário						R\$ 857,08
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.063,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 857,08			
Valor Global:					R\$ 857,08	

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 18/01/2022 13:30:17 (IP: 189.125.114.244)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdMznR1rPrqmzIG1gTW/rakaT9i154JKso%2b3BVPztlzbdG4
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMznR1rPrqmzIG1gTW/rakaT9i154JKso%2b3BVPztlzbdG4)
token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMznR1rPrqmzIG1gTW/rakaT9i154JKso%2b3BVPztlzbdG4

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Pagamento coberturas seguro veículo TOYOTA COROLLA XEI 20, placa PBR-2D79, ano 2017/2018, Flex, vigência apólice atual 24/04/21

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995	(11) 3556-7000	rafael.araujo@br.rsagroup.com

61.074.175/0001-38	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 471,96
--------------------	----------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Pagamento coberturas seguro veículo TOYOTA COROLLA XEI 20, placa PBR-2D79, ano 2017/2018, Flex, vigência apólice atual 24/04/21

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261	(11) 3258-8123	tributos@mapfre.com.br

90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 1.367,29
--------------------	---------------------	--------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Pagamento coberturas seguro veículo TOYOTA COROLLA XEI 20, placa PBR-2D79, ano 2017/2018, Flex, vigência apólice atual 24/04/21

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450	(51) 3027-8864	contabilidade@genteseguradora.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 1.063,90
--	--------------

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
 DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA

Objeto: Seguro automóvel - viatura administrativa

Descrição: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - PAGAMENTO COBERTURAS
 SEGURO VEÍCULO - TOYOTA COROLLA GLI, 2018, LMN3395.

CatSer: 22764 - Pagamento coberturas seguro veículo

Data: 01/05/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 60/2021 /
 UASG: 744000

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	R\$ 1.063,90
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - TOYOTA COROLLA GLI, 2018, LMN3395

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EUGENIO DE MEDEIROS, 303	(11) 3171-6883	josiane.pereira@allianz.com.br





MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

CNPJ: 00.394.502/0012-05 Responsável: THIAGO RUVENAL PORTELLA Telefone: (21) 2104-5223
Departamento: Seção de Obtenção

Relatório de Cotação: cotação Doblo 02

Pesquisa realizada em 18/01/2022 10:12:36

Relatório gerado no dia 18/01/2022 10:18:34 (IP: 189.125.114.244)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "4 pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pagamento coberturas seguro veículo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 1.112,42 (un)	-	R\$ 1.112,42	R\$ 1.112,42	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ			Dispensa de Licitação Nº 3082/2021 UASG: 720305	01/07/2021	R\$ 1.112,42
2	MINISTERIO DA DEFESA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA			Dispensa de Licitação Nº 26/2021 UASG: 740014	01/05/2021	R\$ 1.112,42
3	COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DE AERONAUTICA DA MARINHA			Dispensa de Licitação Nº 8/2021 UASG: 743000	01/05/2021	R\$ 1.112,42
Valor Unitário						R\$ 1.112,42
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.112,42		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.112,42		
				Valor Global:	R\$ 1.112,42	



Relatório gerado no dia 18/01/2022 10:18:34 (IP: 189.125.114.244)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMznR1rPrqmziG1gTWrakaT%252bhR1qdXRSMpXTbNja2b3EF
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMznR1rPrqmziG1gTWrakaT%252bhR1qdXRSMpXTbNja2b3EF>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SEGURO VEICULARTIPO: PAGAMENTO DE COBERTURA DO SEGURO DO VEÍCULO REFERENCIA: SEGURO AUTOMOTIVO OBS: DOBLO ESSENCE(V EÍCULOS UTILITÁRIO)7L E, PLACA: KZA-6917, ANO: 2017/2018PROTEÇÃO VEICULAR COM COBERTURA PARA COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO/FURTO,QUE INCI DIRÁ SOBRE DANOS NOS VEÍCULOS CAUSADOS POR ALAGAMENTOS,INUNDAÇÕES, DESMORONAMENTOS, DESLIZAMENTOS OU OUTRAS INTEMPÉRIES DE SSEGÉNERO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EUGENIO DE MEDEIROS, 303	(11) 3171-6883	josiane.pereira@allianz.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.112,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA DE AERONAUTICA DA MARINHA

Objeto: Prestação de serviço - Renovação do Seguro de Viatura Doblô LTJ-7G66.

Descrição: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO DOBLÔ LTJ-7G66.

CatSer: 22764 - Pagamento coberturas seguro veículo

Data: 01/05/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2021 / UASG: 743000

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

61.573.796/0001-66 ALLIANZ SEGUROS S/A

R\$ 1.112,42

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO DOBLÔ LTJ-7G66.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EUGENIO DE MEDEIROS, 303	(11) 3171-6883	josiane.pereira@allianz.com.br





MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

CNPJ: 00.394.502/0012-05 Responsável: THIAGO RUVENAL PORTELLA Telefone: (21) 2104-5223
Departamento: Seção de Obtenção

Relatório de Cotação: COTAÇÃO VERSA 02

Pesquisa realizada entre 18/01/2022 13:36:14 e 18/01/2022 13:36:58

Relatório gerado no dia 18/01/2022 13:38:09 (IP: 189.125.114.244)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pagamento coberturas seguro veiculo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.063,90 (un)	-	R\$ 1.063,90	R\$ 1.063,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTERIO DA DEFESA/CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA			Dispensa de Licitação Nº 63/2021 UASG: 740014	R\$ 1.063,90
2	COMANDO DA MARINHA/CASA DO MARINHEIRO			Dispensa de Licitação Nº 6/2021 UASG: 767200	R\$ 1.063,90
3	COMANDO DA MARINHA/DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL			Dispensa de Licitação Nº 3/2021 UASG: 745000	R\$ 1.063,90
Valor Unitário					R\$ 1.063,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.063,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.063,90	
				Valor Global:	R\$ 1.063,90



Relatório gerado no dia 18/01/2022 13:38:09 (IP: 189.125.114.244)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMznR1rPrqmzIG1gTWraKaT9RRCo0nhK5q9%2fDG31%2bT6f
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMznR1rPrqmzIG1gTWraKaT9RRCo0nhK5q9%252fDG31%262bT6f)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMznR1rPrqmzIG1gTWraKaT9RRCo0nhK5q9%252fDG31%262bT6f

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A		R\$ 1.063,90	
* VENCEDOR *				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: SEGURO PARA VIATURA VERSA DA CASA DO MARINHEIRO.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EUGENIO DE MEDEIROS, 303	(11) 3171-6883	josiane.pereira@allianz.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.063,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL	Data: 01/02/2021 00:00
Objeto: Seguro Viatura VERSA LTH-8699	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - SEGURO VTR VERSA LTH-8699	SRP: NÃO
CatSer: 22764 - Pagamento coberturas seguro veículo	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2021 / UASG: 745000
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A		R\$ 1.063,90	
* VENCEDOR *				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: SEGURO VTR VERSA LTH-8699				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EUGENIO DE MEDEIROS, 303	(11) 3171-6883	josiane.pereira@allianz.com.br

